

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1.149/82

INTERESSADA: LÉA MARA VALEZI STAUT

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Teoria da Literatura na FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1717/82 - CTG - APROVADO EM 10/11/82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a este Conselho a professora Léa Mara Valezi Staut para lecionar a disciplina Teoria da Literatura, obrigatória no Curso do Letras, Departamento de Letras, na categoria docente de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Português e Francês pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André em 1973; fez pós-graduação na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da U.S.P., na área de Estudos Franceses - Língua e Literatura, nos anos de 1975 a 1977, tendo cursado as disciplinas: o Romantismo Francês, o Realismo-Naturalismo na França, Gramática Gerativa e Transformacional, Análise das Estruturas Narrativas e A Evolução das idéias críticas na Literatura Brasileira I. Foi aprovada em concurso para provimento de cargo de professor III, em Português, em 1978.

O Processo está instruído de acordo com a Del. CEE n° 05/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Professora Léa Mara Valezi Staut para, na qualidade de Professor I, lecionar a disciplina Teoria da Literatura na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 27 de setembro de 1.962.

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE N° 1149/82

PARECER CEE N° 1717/82 fl.02.

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/10/82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente